



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

OFICIO GAPRE Nº 015/2024

Areia, 05 de abril de 2024

Senhora Presidente,

Com os devidos cumprimentos, estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 014/2024**, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001, acompanhado de sua justificativa.

Neste contexto solicitamos que seja apreciado **COM URGÊNCIA MÁXIMA**, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, considerando a relevância da matéria.

Atenciosamente,


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

À Excelentíssima Senhora
Vereadora VANILDA HONÓRIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Areia
NESTA

RECEBIDO
EM 08/04/24
Visto Rosana M. Pereira
às 09h48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI 014/2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 575 DE
03 DE DEZEMBRO DE 2001**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 62, inciso XXII, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 575 de 03 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

- I. Um representante da Secretaria de Turismo do Município de Areia;
- II. Um representante da Secretaria de Cultura do Município de Areia;
- III. Um representante da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Areia;
- IV. Um representante da Secretaria de Educação do Município de Areia;
- V. Um representante da Câmara de Vereadores do Município de Areia;
- VI. Um representante do Centro de Ciências Agrárias (CCA-UEPB) – Campus Areia-PB;
- VII. Um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
- VIII. Um representante do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Campus Areia;
- IX. Um representante dos Guias e condutores de Turismo;
- X. Um representante da Associação de Turismo Rural e Cultural do Município de Areia – ATURA;

RECEBIDO

EM 08/04/24

visto Rosanna M. Ribeiro
23/09/24



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

- XI.** Um representante do Areia Convention & Visitors Bureau;
- XII.** Um representante dos Grupos Culturais Organizados;
- XIII.** Um representante das Associações de artesanato e congêneres;
- XIV.** Um representante da Associação de Produtores de Cachaça de Areia – APCA;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 05 de abril de 2024.

Silvia César Farias da Cunha Lima

SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado à Vossas Excelências DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

Após discussão entre a Gestão Municipal, Sociedade Civil Organizada dentro do Conselho Municipal de Turismo, encaminhamos este Projeto de Lei para atualizar a composição do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) do Município de Areia.

Vale a ressalva que esta alteração se justifica pelo fato de a composição vigente do Conselho Municipal de Turismo não contemplar algumas representações importantes para a deliberação de assuntos e pautas referentes ao setor turístico do nosso Município.

Desta feita, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação deste Legislativo Municipal.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima

SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA

Prefeita